

TERMO ADITIVO Nº 068/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, CELEBRADO EM 019 DE ABRIL DE 2017 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONVENENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ANDERSON MANTEI, brasileiro, casado, CPF n.º 460.300.420-68, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ELTON LUIS WALKER, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 447.238.900-25, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado, de acordo com o Contrato celebrado em 19/04/17, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Inexigibilidade nº 10, de 19 de abril de 2017; Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/90 e 8.142/90, NOB 01/96, Portarias GM/MS 1721/15, 3123/2006, e SAS 635/2005, Portaria 2506/2011 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2639/16, de 19/12/16, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o presente Contrato que tem por objeto a prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Terceira, §3º do referido Contrato, cuja redação passa a ser a seguinte:

“(…)

§ 3º - As cirurgias de campanha serão disponibilizadas de acordo com as condições estabelecidas na Resolução FUMSSAR nº 001/2017 de 02/01/2017, de acordo com a capacidade instalada do HOSPITAL e disponibilidade financeira da FUMSSAR, previamente definida entre as partes.

(…)”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato firmado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

“O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em **R\$ 2.223.989,83** (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) conforme abaixo especificado:



PLANO OPERATIVO		
GRUPOS	Valores R\$	TOTAIS R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO		
Média Complexidade Ambulatorial	135.288,75	
Média Complexidade Hospitalar	444.723,10	
Total Pré-Fixado Média Complexidade		580.011,85
Pab – Piso da Atenção Básica	2.550,78	
Alta Complexidade Ambulatorial	569.581,29	
Alta Complexidade Hospitalar	121.500,56	
Total Pré-Fixado Alta Complexidade		693.632,63
TOTAL SERVIÇOS PRÉ-FIXADOS - Média e Alta.		1.273.644,48
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO		
FAEC (Hemodiálise) Portaria n. 963, de 10/05/16	188.402,27	188.402,27
TOTAIS SERVIÇOS HOSPITALARES		1.462.046,75
INCENTIVOS E PROGRAMAS		
Incentivo Municipal	50.000,00	
Total Municipal		50.000,00
Incentivos E Programas Estadual		
Incentivo Urgencia E Emergencia	220.000,00	
Incentivo Casa da Gestante	20.000,00	
Gestante de Alto Risco Agari1	30.000,00	
Diaria de Uti Pedi Portaria 139/14	52.888,50	
Diaria de Uti 10 Leitos Portaria 139/14	88.147,50	
TOTAL INCENTIVO ESTADUAL		411.036,00
Incentivo Federal		
Integrasmus	22.359,06	
Incentivos A Contratualização	273.548,02	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	
TOTAL INCENTIVO FEDERAL	300.907,08	300.907,08
TOTAL DO CONTRATO		2.223.989,83

§1º - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, Hemodiálise, Portaria 963, de 10/05/16, com teto mensal de até R\$ **188.402,27**(cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos), retroativo s janeiro de 2017.

§2º -A parcela pré-fixada(alta e média complexidade, conforme quadro acima, a ser transferida ao HOSPITAL em parcelas mensais de **R\$ 1.273.644,48** (um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e oneram recursos do Fundo de Saúde da FUMSSAR.

§3ª – A parcela fixada a título de Total Geral de Incentivos Federais totaliza o valor de **R\$ 300.907,08** (trezentos mil, novecentos e sete reais e oito centavos) mensais, composta dos seguintes incentivos:

I - O recurso financeiro relativo ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde INTEGRASUS, será repassado em parcelas mensais no valor de **R\$ 22.359,06** (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), conforme Portaria publicada pelo Ministério da Saúde;

II - O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC , será repassado em parcela mensal no valor **de R\$ 273.548,02** (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos), conforme Portaria/GM 2.035/2013, 3166/2013 e 175/2014 publicada pelo Ministério da Saúde;

III - O recurso financeiro relativo ao Incentivo da Vigilância Epidemiológica, será repassado em parcela mensal no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme Portaria publicada pelo Ministério da Saúde.

§4º– A parcela fixada a título de Total Geral de Incentivos Estaduais totaliza parcelas mensais no valor de **R\$ 411.036,00** (quatrocentos e onze mil e trinta e seis reais), composta dos seguintes incentivos:

I- O recurso financeiro relativo ao Programa de Cofinanciamento Portas de Entrada Hospitais Urgência e Emergência, será repassado em parcela mensal no valor **de R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

II - O recurso financeiro relativo a Casa da Gestante, será repassado em parcela mensal no valor de **R\$ 20.000,00**(vinte mil reais).

III - O recurso financeiro relativo a Gestante de Alto Risco AGAR1 no repassado em parcela mensal no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

IV - O recurso financeiro relativo a Diária de UTI Pediátrica Portaria 139/14 será repassado em parcela mensal no valor de **R\$ 52.888,50** (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

V - O recurso financeiro relativo a Diária de UTI Adulto Portaria 139/14 será repassado em parcela mensal no valor de **R\$ 88.147,50** (oitenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

§5º – A parcela fixada a título de Total Geral de Incentivos Municipais sendo repassados em parcelas mensais no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

§6º– O custeio dos 08 leitos da UTI Neonatal do Hospital Vida e Saúde, conforme Portaria CIB nº 534/14 e da liminar Processo nº 028/5.16.0000280-9, será de valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) mensais, efetuados mediante repasse realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul;

§7º – O custeio dos serviços de Neurologia para região de Ijuí - RS, conforme Portaria CIB nº 131/17, será de R\$ 122.939,67 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais, repassados a contar do mês de maio de 2017 e conforme repasse e plano operativo em anexo a referida Portaria.

§8º -Para o atendimento dos serviços de oncologia da 12ª e 17ª Coordenadoria de Saúde será repassado o valor mínimo global de R\$ 70.000,00(setenta mil reais),

§9º O Município de Santa Rosa, fará um repasse de 5 parcelas de R\$120.000,00 a contar do mês de março de 2017, a título de Incentivo à Contratualização.

§10 - O repasse dos valores principais será efetuado pela FUMSSAR até o décimo dia útil do mês subsequente à emissão das faturas pelo HOSPITAL.

§11 - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a FUMSSAR e o HOSPITAL, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que, no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem a 05/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 19/04/17 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 07 de julho de 2017.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

